



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EDITAL**

**1. PREÂMBULO**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**
  
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h do dia 05/09/2024 até dia 18/09/2024, às 08h.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO
  
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 às 09h do dia 18/09/2024
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 18/09/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Torna-se público que a Prefeitura de Angical/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**2. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais que atendam as recomendações do fabricante, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, ônibus, vans, microônibus e outros, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Angical-BA.

2.1. Quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca e modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:**

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- e) O prazo de validade da proposta.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.**

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e termo de referência no item nº 14.2.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.

13.1.2.2. Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e equipe técnica disponíveis para a realização do objeto da licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.2.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

### **13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

### **13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.4.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.4.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 1.

13.1.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### **13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.5.2. Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.1.5.3. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

13.1.5.4. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

13.1.5.5. Declaração que não possui vínculo com servidor público.

13.1.5.6 Declaração de Responsabilidade.

13.1.5.7. Declaração de Idoneidade.

13.1.5.8. Declaração de enquadramento do porte da empresa.

13.1.5.9. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- **UNIDADE:** 02.07.001 - F U N D E B
- **ATIVIDADE:** 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%
- **UNIDADE:** 02.07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **ATIVIDADE:** 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
- **ATIVIDADE:** 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
- **ATIVIDADE:** 2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR – PETE
- **UNIDADE:** 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **UNIDADE:** 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- **ATIVIDADE:** 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
  
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
- **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
  
- **FONTES DE RECURSOS:** 15760000, 15530000, 15500000, 15001001, 15000000, 15001002, 16000000

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- e) ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de idade
- f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- h) ANEXO VIII– Declaração Inidoneidade
- i) ANEXO X – Declaração de enquadramento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- j) ANEXO XI – Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- l) ANEXO XIII – Custo pela utilização do sistema

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- 1.1 Lei nº. 14133/2021.
- 1.2 Decreto Municipal nº 710/2023.
- 1.3 Agrupamento por item.

**2 DO OBJETO**

---

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais que atendam as recomendações do fabricante, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, ônibus, vans, microônibus e outros, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Angical-BA.

**3 DA JUSTIFICATIVA**

---

3.1 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz senecessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de material /serviços.

3.2 Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato CF, art. 37 caput e art 50 da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o que o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

3.3 A segurança é a principal preocupação quando se trata de transporte escolar. Veículos bem mantidos reduzem significativamente o risco de acidentes causados por falhas mecânicas. Componentes críticos como freios, pneus, sistemas de direção e iluminação precisam estar em perfeito estado para garantir viagens seguras.

3.4 A manutenção corretiva e preventiva visa proporcionar conforto e segurança aos alunos/ servidores que utilizam diariamente os automóveis/máquinas desta Administração Pública.

3.5 Considerando, que a Administração Pública não possui mão de obra qualificada para esse tipo de serviço e nem tem em estoque este material, nem outro meio de consegui-lo a não ser terceirizando a manutenção dos veículos.

3.6 A necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

3.6.1 Dar manutenção aos veículos escolares /máquinas está profundamente ligada a garantir a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

segurança, confiabilidade e eficiência do transporte escolar, além de cumprir requisitos legais e regulamentares, otimizar custos e reforçar a responsabilidade social e ambiental da instituição.;

3.6.2 Motoristas se sentem mais seguros sabendo que os veículos estão em boas condições, reduzindo o estresse e aumentando a eficiência.

3.6.3 A manutenção regular garante que os veículos atendam aos padrões de emissões, contribuindo para a qualidade do ar e a saúde ambiental.

3.7 Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a manutenção com substituição de peças dos veículos pertencentes ao município de Angical- BA, constantes deste termo de referência.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

##### **4.1. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

<b>Lote 01 Veículos da Educação</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
1	FIAT VAN DUCATO	PLQ2F45	2019
2	FIAT VAN DUCATO	PLQ1D68	2019
3	FIAT VAN DUCATO	PLQ3F30	2019
4	FIAT VAN DUCATO	PLQ6G34	2019
5	FIAT VAN DUCATO	PLQ7J92	2019
6	FIAT VAN DUCATO	PLQ6E18	2019
7	FIAT VAN DUCATO	PLQ3A57	2019
8	FIAT VAN DUCATO BAÚ	PLQ8E09	2018
9	FIAT VAN DUCATO BAÚ	PLQ0F27	2018
10	FORD RANGER CAMINHONETE	RDP0I92	2021
<b>Veículos - Ônibus, Microônibus</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
1	VW ONIBUS	PLO0H05	2019
2	VW ONIBUS	PLO1B37	2019
4	VW ONIBUS	PLO1G59	2019
5	VW ONIBUS	PLO9D11	2019
6	VW ONIBUS	PLO3G06	2019
7	VW ONIBUS	PLO4C35	2019
8	VW ONIBUS	OZM6584	2014
9	VW ONIBUS	NYM7144	2010
10	VW ONIBUS	OZL3208	2014



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

11	MERCEDES BENS ONIBUS	OUT2850	2013
12	VW ONIBUS	NYR3276	2010
13	MERCEDES BENS ONIBUS	PJC3072	2014
14	VW ONIBUS	NYR0838	2010
15	VW ONIBUS	PLI8336	2018
16	VW ONIBUS	PLI4541	2018
17	VW MICRO-ONIBUS	PLC4846	2018
18	VW MICRO-ONIBUS	PLN4F43	2019
19	VW MICRO-ONIBUS	PLN9I54	2019
20	VW MICRO-ONIBUS	PLX1G27	2019
21	VW MICRO-ONIBUS	PLN2E73	2019
22	MARCOPOLO VOLARE MICRO-ONIBUS	PLP8I91	2018
23	MARCOPOLO VOLARE MICRO-ONIBUS	PLP7A79	2018
24	VW MICRO-ONIBUS	PLN6E02	2019
25	VW MICRO-ONIBUS	PLNOB78	2019
26	VW MICRO-ONIBUS	RDF0D32	2021
27	ONIBUS VW	PLO4H00	2019

**4.2 DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>Máquinas, Tratores e equipamentos</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
1	CATERPILLAR MOTONIVELADORA	156484	2013
2	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA	164015	2013
4	NEWHOLLAND RETROESCAVADEIRA	156486	2013
5	NEWHOLLAND TRATOR	TRATOR AZUL 154	2020
6	SOLIZ-90 TRATOR	TRATOR VERMELHO	2018
7	CAMINHÃO CAÇAMBA VW	OZE4086	2013
8	CAMINHÃO PIPA MERCEDES	OZE1162	2013
9			
10			
11			
12			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**4.2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, VALORES MÁXIMOS E DESCONTOS MÍNIMOS.**

<b>LOTE 01 VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
Serviços de Mecânica em geral – Veículos da Secretária de Educação (item 4.1): Serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, motor, transmissão, suspensão, freios, bomba injetora, manutenção de ar-condicionado, manutenção elétrica em geral e manutenção hidráulica em geral em veículos pesados, independente de marca e modelo.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. Hora/Homem	Valor Total dos serviços
01	Serviços (mão de obra)	Homem/hora	1.000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
02	Material (peças, acessórios, componentes e/ou)	<b>Valor Estimado das Peças</b>		<b>Percentual de Desconto (%)</b>	<b>Valor Total das Peças</b>
		R\$ 370.000,00			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$500.000,00</b>
<b>LOTE 02 VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
LOTE 02 – Serviços de Mecânica em geral – Veículos da Secretária de Infraestrutura (item 4.2): Serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, motor, transmissão, suspensão, freios, bomba injetora, manutenção de ar-condicionado, manutenção elétrica em geral e manutenção hidráulica em geral em veículos pesados, independente de marca e modelo.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. Hora/Homem	Valor Total dos serviços
01	Serviços (mão de obra)	Homem/hora	700	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
02	Material (peças, acessórios, componentes e/ou)	<b>Valor Estimado das Peças</b>		<b>Percentual de Desconto (%)</b>	<b>Valor Total das Peças</b>
		R\$ 309.000,00			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

**VT= (H/H x Y) + (Z - %), sendo:**

**VTA= Valor Total.**

**H/H= Valor do homem hora com no máximo duas casas decimais, depois da vírgula.**

**%= Percentual de desconto sobre os preços unitários das peças a serem fornecidas constantes da tabela do fabricante, com no máximo duas casas decimais, depois da vírgula.**

**Z = Valor estimado das peças.**

**Y = Quantidade estimada de hora homem**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

## **5 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei N° 14.133/2021

5.2 – Para contratação, após homologação, a empresa deverá apresentar comprovação de suas instalações e indicação do pessoal técnico (mecânicos de automóveis) que se encarregarão da execução dos serviços com respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinados pelos respectivos fabricantes. Deverá também manter vínculo contratual, sob pena de incurrir nas penalidades previstas em lei e no edital.

5.3 – A Prefeitura, após a habilitação e antes da contratação do objeto, realizará vistoria nos estabelecimentos licitantes habilitados para constatar que a empresa dispõe, em suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor, obrigatoriamente, de:

- Galpão aberto e coberto, com capacidade para alojar no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos constantes do item 4.1 deste termo de referência, em manutenções simultâneas;
- Equipamento de regulagem de freio;
- Carregador de Baterias com auxiliar de partida;
- Medidor de compressão para motores à diesel;
- Compressor de ar no mínimo 20 pés/250;
- Macaco hidráulico;
- No mínimo 01 (um) elevador automotivos para 4 toneladas;
- Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos);
- Máquina de Solda

5.4 – As informações prestadas, referentes ao item 5.3 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes. Esta vistoria será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, antes da contratação.

5.4.1 – O representante do órgão supramencionado se encarregará de emitir um atestado de conformidade das instalações do licitante o qual deverá ser assinado por tal servidor e pelo representante do licitante.

5.4.2 – Para contratação deverá ser fornecido pela Licitante Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas.

5.4.3 - A empresa Contratada deverá manter tabela atualizada com os valores das peças de acordo com a marca/modelo dos automóveis.

5.4.4 – Deverão fazer parte dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados:

- Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- Ignição, carburação e injeção;
- Parte elétrica e eletrônica em geral;
- Suspensão, freios, tração e transmissão;
- Serviços de arrefecimento;
- Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da Contratada.
- O atendimento do serviço de guincho em Angical e Região, deverá ser de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação.

5.5 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

5.5.1 - A empresa Contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, o orçamento com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, sendo que o Fiscal de Contrato deverá realizar as cotações para verificação do Preço praticado no mercado e será aplicado o desconto no menor preço praticado no mercado.

5.5.2 - As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

5.5.3 - As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, embalados em saco plástico bolha e identificados (nome da peça e veículo em papel plastificado), exceto filtro de óleo e filtro de combustível, em virtude da possibilidade de contaminação no veículo. Outras peças que possam eliminar resíduos líquidos, deverão ser colocados em recipientes apropriados para transporte, evitando a contaminação do piso do veículo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.5.4 - A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

5.5.5 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

5.5.6 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

**5.6- Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

5.6.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**5.7- Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

5.7.1 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**5.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

5.8.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**5.9- Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

5.9.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**5.10- Das especificações dos serviços de revisão de motor:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.10.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**5.11- Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

5.11.1 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

**5.12- Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

5.12.1 Deverão ser realizados sempre que for demandado, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

5.12.2 Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo; remoção de plotagem, polimento e/ou raspagem.

**5.13- Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

5.13.1 Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**5.14- Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:**

5.14.1 Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se prever a necessidade de sua ocorrência. Deverá ser feito mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

**5.15- Das especificações dos serviços de manutenção preventiva:**

5.15.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas.

5.15.1.1A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.15.1.2 As manutenções deverão ser programadas com o Gestor do contrato.

**5.16 - Das especificações dos serviços de manutenção corretiva:**

5.16.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

5.16.2 Manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso.

5.16.3 A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelo fiscal do contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.16.4 A empresa Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.16.5 A empresa Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

5.16.6 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na empresa Contratada, incidindo multa diária caso o prazo seja excedido.

5.16.7 A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.16.8 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

5.16.9 A Contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais os preços praticados no balcão de empresas, os quais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado local, onde para confirmação o Fiscal de Contrato deverá realizar a pesquisa de mercado de no mínimo três cotações para verificação.

5.16.10 As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato, com apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca, os valores das peças e/ou acessórios de reposição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.16.11 Na hipótese de ser necessária a substituição de peça e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada e sujeitos a previa autorização da contratante que deverá ratificar com a pesquisa de três cotações.

5.16.12 A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e/ou acessórios decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.16.13 A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

5.16.14 Na manutenção corretiva serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e/ou acessórios substituídos serão entregues ao gestor do contrato, devidamente embalados em saco plástico bolha, que efetuará o descarte no prazo máximo de 90 dias.

5.16.15 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5.16.16 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

## **6 PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

---

6.1 - O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

6.2 - O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

6.3 - A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pelo Contratante.

## **7 - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS E SERVIÇOS**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.1 - As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser compatíveis com estes, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

7.2 - Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

**7.3 - A Contratada não pode trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturadas. Não serão aceitas peças recondicionadas.**

7.4 - A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

7.5 - Em caso da necessidade de substituição de peças, acessórios e componentes que estejam defeituosos e desgastados deverão ser realizados por peça(s) genuína(s) e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento e as peças substituídas deverão ser entregues embaladas e identificadas com n° da placa, n° do orçamento, especificação e quantidade da peça substituída.

7.6 - Em caso da necessidade de substituição de peças, acessórios e componentes que estejam defeituosos e desgastados, deverão ser realizados por peça(s) genuína(s) e sem uso, com a expressa autorização do fiscal do contrato, mediante atesto do gestor do contrato. Deverá ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento e as peças substituídas deverão ser entregues embaladas e identificadas com n° da placa, n° do orçamento, especificação e quantidade da peça substituída.

7.7 - As peças e/ou acessórios substituídos serão entregues ao gestor do contrato, devidamente embalados em saco plástico bolha, que efetuará o descarte no prazo máximo de 90 dias, exceto filtro de óleo e filtro de combustível, em virtude da possibilidade de contaminação no veículo. Outras peças que possam eliminar resíduos líquidos, deverão ser colocados em recipientes apropriados para transporte, evitando a contaminação do piso do veículo.

7.8 - A Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado (para peças originais), com a aplicação do respectivo desconto contratado e o fiscal fica responsável pela cotação de três orçamento para aplicação do menor desconto em cima do menor preço praticado no mercado.

7.9 - A Contratada deverá emitir o diagnóstico dos defeitos apresentados, através do orçamento, em que constará todos os serviços que serão realizados, quantidade de horas a ser despendida para cada serviço e a relação de todas as peças que serão substituídas, bem como a quantidade, código e marca da peça de acordo com cada marca/modelo e ano, conforme o fabricante de cada veículo.

7.10 - Todos os serviços e/ou substituição de peças deverão ter seus orçamentos aprovados pelo fiscal do contrato, que autorizará a execução dos serviços constantes no documento, bem como as peças a serem trocadas e a previsão de tempo necessária à execução do serviço solicitado. Os serviços e peças que não estiverem aprovados e autorizados pelo fiscal do contrato não poderão ser realizados e/ou trocados, sob pena de não serem pagos pelo Município. As peças sempre deverão ter três orçamentos da Contratada e o desconto deve ser em cima do menor preço de mercado.

---

## **8 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.1 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

8.2 - Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

8.3 - O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar 02 (dois) dias após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

8.4 - A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

8.5 - A execução dos serviços somente considerar-se-á autorizada com a prévia Ordem de Serviço, expedida pelo responsável técnico – Fiscal de Contrato.

## **9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

9.2.1. A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

9.2.2. A suspensão será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

10.1. O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2024.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1 - As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.07.001 - F U N D E B
- **ATIVIDADE:** 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%
- **UNIDADE:** 02.07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
- **ATIVIDADE:** 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
- **ATIVIDADE:** 2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR – PETE
- **UNIDADE:** 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **UNIDADE:** 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- **ATIVIDADE:** 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
  
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
- **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **FONTES DE RECURSOS:** 15760000, 15530000, 15500000, 15001001, 15000000, 15001002, 16000000

## **12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

12.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será acompanhada e fiscalizada, por servidor devidamente designado pela autoridade competente. Todas as ocorrências relacionadas com a execução da manutenção preventiva e corretiva, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, deverão ser notificadas pelo servidor designado.

12.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

12.4 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.5. As decisões e providências relacionadas a que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal do contrato designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS**

---

13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art.25, §7º, da lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover à revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Maior desconto por lote.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

### **14.2.1. Habilitação jurídica**

- a) **Para licitante Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **Para licitante Pessoa Jurídica:** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- c) Caso não seja, o Proprietário deverá apresentar instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado.

### **14.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida a menos de 30 dias.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

#### **14.2.3 Habilitação técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.
- b) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e equipe técnica disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

#### **14.2.4 Habilitação econômico-financeiro:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- c) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.
- d) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**  
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 1.

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

#### **14.2.5 Outros Documentos:**

a) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

b) Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

d) Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

e) Declaração que não possui vínculo com servidor público.

f) Declaração de idoneidade da empresa.

g) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

h) Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 A Contratada deverá apresentar semestralmente, ou quando necessário, declaração que mantém instalações condizentes e pessoal técnico qualificado e treinado para execução dos serviços.

16.2 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinamentos pelos respectivos fabricantes.

16.3 A Contratada deverá manter tabela atualizada com os valores das peças de acordo com a marca/mo- delo dos automóveis e sempre que solicitado pelo contratante, demonstrar que os valores cobrados cor- respondem ao constante na tabela.

16.4 A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura, independentemente das visitas para manutenção pre- ventiva

16.5 A Contratada deverá executar os reparos independentemente do número de horas que forem neces- sárias, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigo- roso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

16.6 A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da Prefeitura no local de execução.

16.7 A Contratada deverá apresentar ao(s) Executor(es) do contrato a planilha de serviços preventivos, que fará parte integrante do contrato, e garantir que em toda visita sejam executados os serviços ali pre- vistos.

**16.8** A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores da Prefeitura que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou apare- lhagem revisada.

**16.9** A Contratada deverá embalar todos os componentes, peças e acessórios que tenham sido substi- tuídos nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior entrega ao Executor do Contrato, contendo os seguintes dados: número do Contrato e nome da Contratada, n° da placa, n° do orçamento, especificação e quantidade da peça substituída.

**16.10** A Contratada deverá dispor de peças de reposição em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de proce- dência das peças e componentes utilizados nos serviços.

**16.11** A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, em nenhuma hipótese

**16.12** A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decor- rência da execução dos serviços. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 16.13** A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço por ocasião de manutenção preventiva e corretiva.
- 16.14** A Contratada deverá fornecer ao(s) Executor(es) do Contrato, relatórios mensais circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos, etc.
- 16.15** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.
- 16.16** A Contratada deverá comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- 16.17** **A Contratada deverá responsabilizar-se, através de declaração formal no presente certame, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato.**
- 16.18** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante.
- 16.19** A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público.
- 16.20** A empresa deverá fornecer previamente o tempo médio utilizado hora/homem, para a execução dos serviços que a empresa realiza num contrato desse segmento, bem como quantidade de funcionários para a execução dos serviços.
- 16.21** A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante, o não cumprimento do prazo definido neste Termo Referencial, acarretará em multas previstas em contrato.
- 16.22** **Para fins de comprovação da entrega do veículo e habilitação junto ao setor financeiro e de pagamento, a Contratada deverá elaborar um termo de recebimento do veículo, com especificações dos serviços e peças substituídas.**

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

17.1 - Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo fiscal do contrato da frota da Prefeitura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.2 - O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

17.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.4 - Caberá ao fiscal do Contrato notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, encaminhando a respectiva notificação ao Gestor Municipal para as devidas providências.

17.5 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

17.6 - Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

17.7 - Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

17.8 - A Contratante deverá avaliar as alterações que interfiram na operacionalização dos serviços majorando quando for o caso, o quantitativo de horas e peças estimadas para o mês, devendo a Contratada propor de forma justificada o recebimento dos valores excedentes, cabendo ao Fiscal de Contrato, demandante dos serviços, a avaliação e parecer.

## **17 DOS PREÇOS**

---

18.1. Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento:

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			
1 - IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de serviço nº:		Data de emissão:	Contrato nº:
Contrata:		Vigência do Contrato:	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	SERVIÇO/PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GLOBAL					
3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
4 - DATAS E PRAZOS					
Data de entrega:			Hora de entrega:		
5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
Assinatura do Fiscal do contrato					

### 19 - CHECK-LIST PARA TERMO DE ACEITE

- O licitante deverá apresentar sempre proposta comercial conjunta, por lote, isto é, para cada lote que apresentar proposta de manutenção preventiva, obrigatoriamente deverá apresentar proposta para manutenção corretiva respectiva;
- O licitante que apresentar proposta em desconformidade com o item anterior será automaticamente desclassificada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- As manutenções preventivas e corretivas para serem pagas deverão estar em anexo a descrição dos serviços executados e a nota fiscal e a Ordem de Serviço, emitida e assinada por esta Prefeitura.
- A fatura deverá detalhar e separar o valor dos serviços, do valor das peças.
- Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, devidamente designado pela autoridade competente da Prefeitura, acompanhador e controlar os saldos contratuais e execução dos serviços em conformidade com este Termo de Referência.

## **20 DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE**

---

Diante da relevância e complexidade do serviço a ser prestado pela empresa vencedora do certame e para um melhor acompanhamento dos serviços, as instalações da Contratada preferencialmente deverão estar sediadas num raio de 50km da sede do município, em virtude da logística de encaminhamento dos veículos.

Angical/BA, 05 de setembro de 2024

---

**SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA**  
Secretária de Educação

---

**EDSON SILVA DE MATOS**  
Secretário de Infraestrutura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Solicitação de autorização de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais que atendam as recomendações do fabricante, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, ônibus, vans, micro-ônibus e outros, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Angical-BA.

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

**2. REQUISITANTE**

- Secretária de Educação
- Secretaria de Infraestrutura.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Administração Pública zela pela segurança e bem-estar de todos os alunos, servidores e munícipes que trabalham e transitam com os veículos pertencente ao município de Angical-BA, em que há necessidade de se realizar a sua manutenção tanto preventiva quanto corretiva e outras situações diversas como colisões etc.

3.2 Administração Pública do Município é pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa à prestação continuada de serviços dos veículos escolares / máquinas pesadas da frota que serve ao município.

3.3 Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento dos automóveis e para que estes estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes veículos estarem à disposição da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.4 A prefeitura não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção desses veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação.

3.5 A manutenção corretiva e preventiva visa proporcionar maior conforto e segurança aos alunos da rede municipal, servidores que utilizam diariamente os veículos da Secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura.

3.6 Os veículos necessitam de manutenção periódica como exige as recomendações do fabricante, assim, a ausência dessa manutenção causará prejuízo, pois os veículos irão apenas se deteriorar.

3.7 O objeto licitado é para proporcionar, maior conforto e segurança aos alunos, servidores e munícipes que utilizam diariamente os veículos.

3.8 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL POR PEÇA**, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação específica.

3.9 Considerando, que o Município não pode deixar de exercer ações públicas para promover o atendimento as necessidades básicas, sob pena de responder por omissão.

3.10 Considerando, que o princípio da eficiência norteia as atuações da Administração Pública, em que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional.

3.11 Considerando, que o Poder Público deve sempre realizar seu dever funcional com eficiência, celeridade e economicidade como preceitua o artigo 37, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...).*

3.12 Considerando, a necessidade de aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o bem-estar dos munícipes e do controle de aplicação dos recursos financeiros do Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.13 Considerando, que o princípio da eficiência norteia as atuações da Administração Pública, em que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO**

- 4.1. O material é classificado em serviço COMUM, conforme previsto na lei 14.133/2021.
- 4.2. A empresa deverá comprovar que é especializada em aquisição de pneus, e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento.
- 4.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.4. O material é de fornecimento contínuo devem ser entregues em até 05 dias corridos contados do(a) recebimento da solicitação do fornecimento, em remessa parcelada, no endereço indicado na solicitação.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
- 5.2. Assim, em pesquisa do PREGÃO ELETRÔNICO foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista que o objeto da contratação pretendida se trata de bem comum, desta maneira possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de itens comuns e cuja o fornecimento e prestação de serviços será parcelado.
- 6.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação mediante a aquisição de forma parcelada de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a estimativa previamente definida da demanda do objeto;
- 6.3. A solução que mais atende seria a de uma estimativa de valor para aquisição de peças, e serviços hora homem, estimativa definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com estimativa do consumido nos últimos anos.
- 6.4. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

6.6. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizada pela Secretaria de Educação, através da equipe de planejamento responsável, que através de análise dos contratos anteriores e notas de empenho conseguiu estimar o consumo anual pela Secretaria, para que esta Administração continue a exercer os atos Administrativos com presteza e eficiência.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como o Planejamento anual de compras da Unidade.

7.3. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.4. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

<b>LOTE 01 VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
Serviços de Mecânica em geral – Veículos da Secretária de Educação (item 4.1): Serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, motor, transmissão, suspensão, freios, bomba injetora, manutenção de ar-condicionado, manutenção elétrica em geral e manutenção hidráulica em geral em veículos pesados, independente de marca e modelo.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. Hora/Homem	Valor Total dos serviços
01	Serviços (mão de obra)	Homem/hora	1.000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
02	Material (peças, acessórios, componentes e/ou)	<b>Valor Estimado das Peças</b>		<b>Percentual de Desconto (%)</b>	<b>Valor Total das Peças</b>
		R\$ 370.000,00			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>LOTE 02 VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
LOTE 02 – Serviços de Mecânica em geral – Veículos da Secretária de Infraestrutura (item 4.2): Serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, motor, transmissão, suspensão, freios, bomba injetora, manutenção de ar-condicionado, manutenção elétrica em geral e manutenção hidráulica em geral em veículos pesados, independente de marca e modelo.					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. Hora/Homem	Valor Total dos serviços
01	Serviços (mão de obra)	Homem/hora	700	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
02	Material (peças, acessórios, componentes e/ou)	<b>Valor Estimado das Peças</b>		<b>Percentual de Desconto (%)</b>	<b>Valor Total das Peças</b>
		R\$ 309.000,00			
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1 O valor total para a contratação do presente objeto é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

8.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos do Banco de Preços da Bolsa de Licitações e Leilões Compras - BLL, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica e economicamente viáveis, e obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A entrega deverá ser parcelada conforme a demanda do solicitante, visto que cada setor possui gastos diferente, pois como a Administração não possui almoxarifado, não existe a possibilidade de estocar o produto.

9.3. Foi necessária a criação de um único lote, tendo em vista que gerenciar um único lote simplifica a logística e o acompanhamento das atividades de manutenção. A centralização dos processos facilita a programação, o controle de prazos e a coordenação das tarefas.

9.4. O parcelamento dos serviços de manutenção de veículos oferece uma série de benefícios práticos e financeiros, ajudando a Administração Pública a manter sua frota em ótimo estado de funcionamento enquanto gerencia eficientemente seus recursos financeiros e operacionais

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação não necessitará de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a empresa ora contratada irá realizar toda a demanda da Administração.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano Anual de Contratações (PAC).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1. Com a aquisição do item espera-se os seguintes efeitos: atendimento da demanda institucional dos órgãos administrados pelo município; Mitigação de chances de inadimplemento contratual por parte da empresa, que possa gerar desgaste ou custos para o Município; Garantia da boa de entrega do item na Unidade, buscando sempre a eficiência.
- 12.2. O objetivo desta contratação é de adquirir manutenção com substituição de peças com preços atuais de mercado, visto que, anualmente os perpassam por reajuste de preço.
- 12.3. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
- a) Garantir as mínimas condições de serviço de trabalho.
  - b) Obter estrutura adaptada para atendimento dos serviços públicos;
  - c) Não paralização das atividades essenciais desenvolvidas por esta Administração;
  - d) Melhorar aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nesta Administração.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1. A empresa deverá ser especializada em aquisição de pneus e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento.
- 13.2 A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:
- a) Designar fiscal e gestor de contrato.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 14.1 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 14.2 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que eles tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

## 15. VIABILIDADE DA LOCAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO ELETRÔNICO mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

## 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

<b>RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
<b>RISCO 2: Estimativa de preço inadequada</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
<b>RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
<b>RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
--	---

Angical/Bahia, 03 de setembro de 2024.

---

JANILSON DE OLIVEIRA ALVES

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024  
PREGÃO ELATRÔNICO Nº XX/2024  
CONTRATO Nº XXX/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angica/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **Antônio Francisco dos Santos Neto**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.880.405-\*\*, e **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XX X	XX	XX		R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** xxxxxxxx.
- **ATIVIDADE:** xxxxxxxxxxxx
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** xxxxxxxx
- **FONTES DE RECURSOS:** xxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2024 a XXX de XX de 2024.  
4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.  
4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.  
4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.  
5.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano.  
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.  
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - d) **Multa:**
    - e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX/BA, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Prefeitura de XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF nº XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**A**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A  
**Prefeitura de Angical**

Página **60** de **67**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

A  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**A**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO X**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX

**OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO XII**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_